



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Liceu Estadual Professor Domingos Brasileiro		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Liceu Estadual Professor Domingos Brasileiro, nesta capital, reconhece o curso de ensino médio, até 31.12.2012, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº</b> 08184928-1	<b>PARECER:</b> 0206/2009	<b>APROVADO:</b> 24.06.2009

## I – RELATÓRIO

José Edmar Freitas, com especialização em Administração Escolar, registro nº 070171-6, diretor do Liceu Estadual Professor Domingos Brasileiro, mediante o processo nº 08184928-1, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição e o reconhecimento do curso de ensino médio.

Referida instituição pertence à rede estadual de ensino, CNPJ nº 07.954.514/0001-25, está situada na Rua Planaltina, s/n, Planalto Ayrton Senna, CEP: 60.839-090, nesta capital, e tem inscrição no Censo Escolar nº 23203873.

O corpo docente desse Liceu é formado por 45 (quarenta e cinco) professores; destes, 38 (trinta e oito) são habilitados na forma da lei, e sete, autorizados, temporariamente. Luzanira Ximenes Costa, legalmente habilitada para o exercício do cargo, conforme registro SEDUC nº 6524, responde pela secretaria escolar.

Os relatórios do SISP e o da visita realizada pela técnica deste CEE, Maria Elineide da Silva Alves, registram que o Liceu Estadual Professor Domingos Brasileiro apresenta uma estrutura física adequada para o nível de ensino que oferta. Dispõe de treze salas de aula, arejadas e amplas, diretoria, secretaria, sala de professores, almoxarifado, sala para tv e vídeo, laboratórios de Informática e de Ciências, biblioteca, sala de leitura, sala de apoio pedagógico, quadra de esporte coberta, auditório, cantina, banheiros internos, bebedouro, mobiliários e equipamentos necessários para o funcionamento.

O Liceu Estadual Professor Domingos Brasileiro inseriu no processo o mapa curricular e o regimento escolar. O acervo bibliográfico comporta obras literárias para os alunos do ensino médio e comum a todos os níveis, constando de 6.412 (seis mil, quatrocentos e doze) exemplares.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0206/2009

O projeto pedagógico do curso de ensino médio atende à legislação vigente.

O regimento escolar, apresentado a este Conselho, foi elaborado com base na legislação vigente.

A instituição funciona nos turnos manhã, tarde e noite, com o curso de ensino médio.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em apreço se fundamenta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções do CEE nº 372/2002, 395/2005, deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, o voto da relatora é favorável ao credenciamento do Liceu Estadual Professor Domingos Brasileiro, nesta capital, ao reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2012, e à homologação do regimento escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2009.

### **REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

### **MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

### **EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE